



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREÂMBULO

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.052/0001-72, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2019, **TORNA PÚBLICA** a realização da presente **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, que se regerá pelas seguintes normas e condições:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE conforme termo de referência (anexo VIII). Este objeto é vinculado a Proposta nº 048623/2019 – Processo nº 25000.187061/2019-11, Convênio nº 888112/2019 – Ministério da Saúde.

1.2. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/02/2020.

1.3. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13:00 horas.

1.4. HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:30 horas.

1.5. LOCAL DE RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões, localizada no 3º andar, anexo ao Setor Administrativo, Avenida Vicente Machado nº 1239 – Bairro Batel, CEP 80420-011, prédio da Unidade de Especialidades Médicas (UEM), Curitiba/PR.

1.6. ENVIO DO ENVELOPE: Via postal, protocolados no endereço constante no item 1.5 ou entregue diretamente à Comissão, até o horário previsto no item 1.3, em envelope lacrado e identificado na forma descrita na alínea “i” do item 2.5 deste edital.

1.7. SOBRE O COMPARECIMENTO DE REPRESENTANTE NA ABERTURA DO CERTAME: O comparecimento de representante da proponente na abertura do certame é facultativo e, seu credenciamento para participação ativa da sessão será realizado apenas até o horário limite constante no item 1.4.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

1.9. FONTE DE RECURSO: Convênio nº 888112/2019– Ministério da Saúde.

1.10. DISPONIBILIDADE NA INTERNET: www.cruzvermelhapr.com.br, no link [licitações](#).

1.11. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@cruzvermelhapr.com.br ou pelo [telefone 41 3017-4521](tel:4130174521) ou no Setor de Logística/Licitações, no local indicado no item 1.5.

1.12. DESTINAÇÃO/FINALIDADE DO OBJETO: Estruturar e equipar o hospital para garantir a segurança do paciente.

1.13. QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO:

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	1	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Unid.	1	Mesa de Mayo	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Unid.	1	Balde a Chute	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Unid.	1	Aparelho de Anestesia	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

1.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não exigida.

2. REGULAMENTO

2.1. FINALIDADE DA PRESENTE COTAÇÃO: A presente cotação de preços tem por objetivo receber propostas visando a aquisição do bem descrito no ANEXO VIII deste edital.

2.2. REGRAS PARA PEDIDO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: Informações e esclarecimentos relativos ao contido na presente cotação de preços poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, utilizando-se uma das opções previstas no item 1.11 deste edital. As informações formuladas serão respondidas por escrito e divulgadas na internet em forma de adendo, no endereço previsto no item 1.10 deste edital.

2.3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.3.1. Poderão participar da presente cotação, empresa do ramo, cadastradas no SICAF, que preencherem os requisitos deste edital.

2.3.2. Não poderão participar da presente cotação, empresa que estiver impedida de contratar com a administração pública ou declarada inidônea e que constem no:

I - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.4. REGRAS DIFERENCIADAS PARA ME E EPP: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

2.5. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a)** A proponente deverá encaminhar, até a data e horário prevista no item 1.2 e 1.3, **um único envelope** contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação seguindo as regras deste edital.
- b)** Não será recebido nenhum envelope após o horário estabelecido neste edital item 1.3.
- c)** Deverá conter no envelope, a proposta de preço e os documentos de habilitação, onde o mesmo deverá ser protocolado diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, a ser localizada via telefone – 41 9 92859128.
- d)** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I, onde deverá ser descrito a especificação completa do equipamento. A apresentação da proposta em desconformidade com o solicitado neste edital e que não puder ser suprido/corrigido com segurança na sessão de abertura da cotação acarretará a desclassificação da proponente.
- e)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 2.5.2., com validade vigente no dia da sessão (e futuramente, será exigido validade vigente durante a assinatura do contrato). As certidões vencidas acarretarão a inabilitação da proponente, salvo disposições especiais destinadas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que poderão solicitar prazo para regularização, na forma da Lei.
- f)** Serão inabilitadas também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.5.2 desta cotação ou apresentar os mesmos em desconformidade com o solicitado.
- g)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo:
- g.1)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- g.2)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- g.3)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h)** Somente será recebida pela Comissão, envelope contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação encaminhadas via postal, cujo envelope esteja identificado nos termos do quadro constante da alínea 'i' deste item e que **chegarem ao Setor de licitação no prazo previsto no item 1.2 e 1.3**. A instauradora não se responsabiliza por postagens não recebidas em tempo pelo setor de Licitação, quando enviadas via postal.
- i)** As propostas e documentos de habilitação deverão estar contidos em **um único envelope**, fechado, contendo, no mínimo, a seguinte identificação:



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

Destinatário: Flávio Matsuyama - Setor Logística/Licitação

Avenida Vicente Machado nº 1239 – Bairro Batel, CEP 80420-011, prédio da Unidade de Especialidades Médicas (UEM), Curitiba/PR,

COTAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2020

Conteúdo: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

Remetente: Nome e CNPJ do Proponente

Endereço de e-mail e telefone do remetente: _____

2.5.1. PROPOSTAS (VIDE MODELO NO ANEXO I):

a) A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (rua, número, CEP, cidade, Estado e outros), telefone, CNPJ/MF, informações para fins de contrato, e-mail, descrição completa do produto ofertado, contendo quantidade, marca, modelo, no que couber (capacidade, potência), valor unitário e total, em moeda brasileira corrente; data, nome, assinatura do titular ou do representante legalmente constituído e prazo de validade da proposta, na forma do Anexo I.

a.1) Quanto a descrição do produto ofertado, a mesma deverá ser feita no corpo da proposta de preços – Anexo I, onde será aceito a apresentação de catálogo dos produtos junto com a proposta para fins de complementação da descrição. Para fins de julgamento do atendimento das características mínimas solicitadas neste edital, será considerado o descrito na proposta e o contido no catálogo. Caso a licitante não apresente o catálogo, a mesma deverá descrever de forma completa todas as características do produto na proposta.

b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

c) O preço por item deverá ser apresentado em algarismo. O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

d) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

e) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item, quando for o caso;

f) Deverá constar da proposta, o prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da abertura das propostas pela instauradora.

2.5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão compostos de:



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

- a) Contrato Social (caso já tenha sido apresentado no credenciamento é desnecessária sua reapresentação);
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) **Certidão** de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros em conjunto/unificada;
- d) **Certidão** de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) **Certidão** Municipal da Sede da Participante;
- g) **Certidão** negativa do FGTS;
- h) **Certidão** Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Portal do CNJ;
- i) **Certidão** Negativa para Fins Gerais 1º Grau – Cível e Criminal;
- j) **Certificado** de registro cadastral – CRC, junto ao SICAF;
- k) Apresentar comprovante de situação “idôneo”, junto ao SICAF, através da opção SICAF - **Restrição** Contratar Administração Pública no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- l) **Declaração** junto ao SICAF;
- m) Anexo V – Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- n) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- o) Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em situações não autorizadas por lei;
- p) Comprovação de **registro** do(s) produto(s) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tratando-se de produto sujeito a registro obrigatório junto ao ministério da saúde, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado; ou certificado e/ou comprovante de isenção correspondente.
- q) **Autorização de funcionamento – AFE, “autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA** (conforme o caso), para comercialização de produtos, onde deverá constar situação ativa. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br ou apresentado em forma de publicação em órgão oficial. Para as licitantes que cotarem itens que não necessitam de autorização da ANVISA para serem comercializados, não há a necessidade de apresentar a autorização prevista neste item.
- r) **Declaração** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**se for o caso**) - Anexo II.

2.6. Os documentos exigidos nesta cotação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia. No caso de cópia, a comissão de licitação, mediante o confronto com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial, autenticará a cópia. Em hipótese alguma será aceito xerox de fotocópias autenticadas. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, exceto cartão do CNPJ (desde que atualizado com a última alteração contratual), ato constitutivo, procuração, documentos pessoais e documentos com validade específica (ANVISA).

2.7. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularização



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.8. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no item 2.7 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na mesma ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o certame, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3 - RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será recebido pela Comissão de Licitação até a data prevista no item 1.2 e horário previsto no item 1.3. O local de recebimento é o previsto no item 1.5.

3.2. Na sessão de abertura, poderá participar um representante da proponente. Para participar ativamente na sessão, o representante deverá apresentar à Comissão de Licitação, credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, através de credenciamento (conforme Anexo VII com firma reconhecida) ou Procuração.

3.3. Junto com a Carta Credencial ou Procuração, deverá ser apresentado cópia do contrato social. Mesmo sendo sócio, proprietário ou dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora do envelope**.

3.4.DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.4.1. A Comissão rubricará o envelope das participantes, juntamente com os representantes presentes, e procederá à abertura do mesmo, que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas.

3.4.1.1. Após a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, será anunciado o resultado da classificação e habilitação das proponentes e será aplicado o dispositivo previsto no item 3.5.1. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, mediante apresentação de termo de renúncia conforme modelo (Anexo X) ou manifestação expressa em ata, a Comissão de Licitação anunciará as proponentes vencedoras da presente cotação, na mesma sessão.

3.4.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **menor preço por item, levando em consideração para fins de julgamento a melhor técnica**. Será julgada

a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido na **COTAÇÃO DE PREÇO** apresentar menor valor unitário e **qualidade dos equipamentos**.

3.4.3. Com referência as especificações técnicas dos equipamentos constantes das propostas das proponentes, caso necessário, a Comissão de Licitação suspenderá a licitação e solicitará laudo de equipe técnica vinculada a instauradora, para fins de constatação do atendimento das características mínimas solicitadas nos Anexos VIII deste edital. Caso se comprove o não atendimento das especificações técnicas mínimas solicitadas no edital, o item da proposta da licitante será desclassificado.

3.4.3.1. Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

3.4.3.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123.

3.4.3.3. Não ocorrendo o disposto no item anterior, segue-se a ordem normal do certame, declarando vencedora a melhor proposta.

3.4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** for elaborada em desacordo com o presente edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- b)** apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- c)** que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não será capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- d)** apresente preços superiores aos estabelecidos no Anexo VIII – Termo de Referência.
- e)** que apresente produtos que não atendendo os requisitos mínimos exigidos no Anexo VIII.

3.4.5. A proposta prevista no item 2.5.1 e os documentos previstos no item 2.5.2 deverão ser apresentados dentro de um **único envelope**.

3.4.6. Quando julgar necessário, a Comissão poderá analisar as propostas de preços com apoio da Equipe Técnica, ocasião em que abrirá prazo em sessão e informará aos participantes por e-mail a decisão tomada, para fins descritos no item 3.4.1.

3.4.7. Tudo o que for possível ser suprido pelo representante legal ou preposto presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim, durante o normal andamento da



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

sessão, não será motivo para inabilitação ou desclassificação. Será vedado, entretanto, concessão de prazo para tal finalidade.

3.4.8. O resultado da classificação e habilitação das proponentes será comunicada em um único ato, na própria sessão ou através de e-mail, quando for o caso.

3.4.9. Caso a instauradora encontre dúvidas sobre algum item, mesmo depois que realizar os procedimentos previstos no item 3.4.1 deste edital, a mesma poderá solicitar demonstração dos equipamentos.

3.5. DO RECURSO

3.5.1. Da referida decisão caberá Recurso à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, desde que expressamente requerido pelo proponente, em requerimento devidamente fundamentado.

3.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Após o julgamento das propostas e documentos das proponentes será homologado o resultado da presente cotação de preços. Em ato contínuo será convocado o licitante declarado vencedor para assinatura do contrato de fornecimento.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Até a assinatura do contrato, o órgão instaurador desta cotação de preços poderá desclassificar ou inabilitar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que houver fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento deste certame, que torne ilícita ou antieconômica a contratação.

5.2. A proponente vencedora será convocada via e-mail e/ou correspondência para assinar contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.1. O prazo de convocação somente será prorrogado se ocorrer motivo justo, devidamente justificado e apenas uma vez, por igual período.

5.3. Não comparecendo o proponente para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ocasião em que, não havendo interessados, será revogada a cotação.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

5.4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA COTAÇÃO.

5.4.1. O objeto desta **COTAÇÃO DE PREÇO** deverá ser entregue na sua totalidade em uma única vez, mediante emissão da autorização de compras pelo setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

5.4.2. O prazo e condições de entrega e instalação do objeto deverá observar o previsto no Anexo VIII. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, desde que a prorrogação do prazo requerido seja motivada e devidamente justificada e aceite pela contratante. No caso em que a contratada requeira a prorrogação de prazo de entrega, o requerimento deverá ser protocolado com antecedência de mínima de 10 dias da data da prevista para a efetiva entrega, para fins de dar tempo hábil para análise do requerimento.

5.4.3. Constatadas irregularidades na entrega e/ou na instalação do objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Havendo substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do hospital Cruz Vermelha, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Havendo complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art.57 da Lei nº 8.666/93.

5.5. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.5.1. A autorização de compra desta cotação será formalizada mediante requisição ou documento equivalente.

5.5.2. As certidões negativas de INSS, FGTS, Federal e CNDT deverão estar com os prazos de validade vigentes no ato da contratação e pagamento, sob pena de, não havendo a imediata regularização por parte da proponente, incidir em rescisão contratual.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento está condicionado a homologação e aprovação da cotação de preço pelo Ministério da Saúde e depósito do recurso em conta específica do convênio.
- 6.2.** Ocorrido o disposto no item anterior, o pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias**, contados da entrega definitiva do bem e apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3.** Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente da licitante contratada.
- 6.4.** Os pagamentos serão custeados com recursos previstos no item 1.9 deste edital.
- 6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não serão aceitas. Caso seja solicitado carta de correção, esta deverá ser encaminhada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da mesma. O envio se dará via endereço eletrônico constante no item 1.11 deste edital.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1.** Ao proponente que descumprir as regras deste edital ou da legislação aplicável, será aplicada as seguintes sanções:
- a)** Suspensão do direito de participar em cotação ou licitações ou contratação direta advindos de recursos do CONTRATANTE ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
- b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c)** Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicado multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual.
- c.1)** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) objeto licitado(s).
- c.2)** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo licitador a inexecução total ou parcial do contrato.

d) Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

e) Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito.

7.3. Na aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As normas disciplinadoras previstas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e alterações da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

8.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme previsão contida no Art. 7, inciso XV da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e alterações da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

8.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba/PR.

8.5. A entidade Instauradora da presente cotação se reserva o direito de, em qualquer ocasião, cancelar, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9. DOS ANEXOS

9.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos

ANEXO	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I	MODELO DE PROPOSTA	Obrigatório
II	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	Facultativo (conforme o caso)
III	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	Obrigatório
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENORES	Obrigatório
V	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Obrigatório
VI	MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO	Apenas para conhecimento
VII	CARTA CREDENCIAL (com firma reconhecida)	Pode ser substituído por Procuração
VIII	TERMO DE REFERÊNCIA	Apenas para conhecimento
IX	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO	Facultativo

Curitiba/PR, 10 de fevereiro de 2020.

FLAVIO TADASHI MATSUYAMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**

PARANÁ

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

COTAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2020

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO: *(rua, número, cidade, estado e CEP)*

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - DA PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as} nossa proposta de preços relativa ao fornecimento do(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	Marca, modelo, potência, capacidade e demais informações necessárias para cumprir com o exigido no item 2.5.1 do edital (Deverá ser feita a descrição completa do produto ofertado. Será aceita a apresentação de catálogo dos produtos junto com esta proposta para fins de <u>complementação da descrição</u>)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	1	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) (Anexo VIII – A)			
2	Unid.	1	Mesa de Mayo (Anexo VIII – B)			



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**

PARANÁ

3	Unid.	1	Balde a Chute (Anexo VIII – C)			
4	Unid.	1	Aparelho de Anestesia (Anexo VIII – D)			
						Total

3 - INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

3.1. Dados do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome:		
Função:		
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:		
Telefone:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

3.2. Dados da empresa proponente:

Banco:

Agência:

Conta Corrente nº:

Escritório de Contabilidade:

Telefone:

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme item 6 do edital.

5- VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme item 2.5.1. do edital.

6- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Conforme Anexo VIII do edital.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

7 - DECLARAÇÕES

- a) Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias e inerentes à execução do contrato, conforme edital de licitação.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Cotação de Preços e seus anexos.
- c) Declaramos ainda conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação

8 - DO VALOR

O valor total da Proposta é de: R\$ valor em algarismo (valor por extenso)

Cidade (UF), de de 2020.

Nome e assinatura Representante Legal



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF), de _____ de 2020.

Nome e assinatura Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF) declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade (UF), de de 2020.

Nome e assinatura Representante Legal



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF), Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Cotação de Preços n° 001/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade (UF), de de 2020.

Nome e assinatura Representante Legal



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), vem Declarar, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Cotação de Preços e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002.

Cidade (UF), de de 2020.

Nome e assinatura Representante Legal



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° /2020

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.404.052/0001-72, com sede em Curitiba, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011 no Estado do Paraná, representado pelo seu Presidente Jerônimo Antônio Fortunato Junior, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.054.283-7/SSPPR e CPF nº 512.186.159-15, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justos e combinados o presente contrato de fornecimento de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme mencionado no **Edital de Cotação de Preços nº 001/2020** e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, inclusive pelos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Segundo os dispostos na licitação sob a modalidade de COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020, devidamente homologada em, ___/___/2020, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os Equipamentos e os Materiais Permanentes, conforme anexo I do Edital, Por Item, da qual foi vencedora, conforme consta da ata de abertura e julgamento de propostas, adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA** conforme parecer da Comissão Julgadora de Licitações.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$_____, valor este referente aos seguintes itens:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total

2.1. O pagamento está condicionado a homologação e aprovação da cotação de preço pelo Ministério da Saúde e depósito do recurso em conta específica do convênio, após isto em até **10 (dez) dias**, contados da entrega definitiva do bem e apresentação da nota fiscal/fatura. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente da licitante contratada.

2.2. Os pagamentos serão custeados com recursos previstos no item 1.6 deste Edital.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não serão aceitas. Caso seja solicitado carta de correção, esta deverá ser encaminhada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da mesma. O envio se dará via endereço eletrônico constante no item 1.11 deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços constantes nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

3.1 – O objeto desta **COTAÇÃO DE PREÇO** será retirado na sua totalidade em uma única vez, conforme emissão da ordem de compras do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

3.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em até _____ dias após solicitação, conforme previsto nos Anexos VIII. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, desde que a prorrogação do prazo requerido seja motivada e devidamente justificada e aceite pela contratante. No caso em que a contratada requeira a prorrogação de prazo de entrega, o requerimento deverá ser protocolado com antecedência de mínima de 10 dias da data da prevista para a efetiva entrega, para fins de dar tempo hábil para análise do requerimento.

3.3 – A entrega e instalação do objeto desta COTAÇÃO deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, cidade de Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de

transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 – O objeto da presente cotação será recebido no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no endereço acima citado por responsável designado para tal fim.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art.57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. Os recursos para a cobertura da presente licitação têm origem do Convênio nº 888112/2019, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e o **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**.

CLAUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL E MULTAS

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

6.1. À contratada inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

- a. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
- b. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será aplicado multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;
- d. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) objeto licitado (s);
- e. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo licitador a inexecução total ou parcial do contrato;

6.2. Em caso de inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- b) Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito,

6.4. Na aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLAUSULA SETIMA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar produtos de 1ª (primeira) qualidade em conformidade com o mínimo exigido nos Anexo I e VIII e proposto na proposta de preços, cabendo à **CONTRATANTE**, por intermédio de fiscalização, não aceitar aqueles que julgar impróprios.

7.2 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais solicitados pelo **CONTRATANTE** será exclusivamente da **CONTRATADA**.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

7.3 A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom fornecimento dos materiais, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica e qualidade.

7.4 A garantia, assistência técnica e treinamento deverá ser em conformidade com o previsto nos Anexos VIII – Termo de Referência compatível com cada item.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por profissionais capacitados da entidade, facultando-lhe o direito de requisitar técnicos especializado.

8.2. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão contida no art. 43 da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e alterações da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A **CONTRATADA** que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do **CONTRATANTE**, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou **CONTRATADA**, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar.

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba- PR., para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (vias) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, de

de 2020.

**CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.
Nome/CPF

2.
Nome/CPF



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO VII

(deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação)

CARTA CREDENCIAL

Prezados Senhores:

(Razão Social da Licitante, CNPJ endereço completo), através de seu Responsável Legal, (nome completo com RG e CPF), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação e, para assinar as atas e demais documentos, formular ofertas, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a esta Cotação de Preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Cidade (UF), de de 2020.

Nome e assinatura Representante Legal

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO VIII - A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO RESUMIDO

Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)

OBJETO DETALHADO

Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED's de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento.

INSTALAÇÃO:

O fornecedor deverá instalar o equipamento no hospital.

GARANTIA:

Fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da instalação.

REGISTRO:

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:

O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

TREINAMENTO USUÁRIO:

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento (no mínimo de 2 horas em cada turno).

REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:

O fornecedor só poderá realizar a instalação na presença do técnico do setor de Engenharia Clínica. O startup também deverá ser feito na presença desta equipe supracitada.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O fornecedor deverá entregar o equipamento na instituição sem custo de frete e outro algum, e a abertura das caixas deve ser realizada na presença de técnico da Engenharia Clínica.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

REQUISITOS LEGAIS:

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, Federal, Estadual e Municipal.

ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a solicitação. Deverá ser no CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO:

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	1	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

CONDIÇÕES GERAIS:

I - O produto deverá:

1. ser entregue em conformidade com o exigido no presente edital e anexos.
2. ser novo, original, não será admitido em hipótese alguma, produto recondicionado, remanufaturado, remodelado e/ou reciclado.
3. estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
4. possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT e ANVISA, conforme o caso.

II - No caso equipamento importado, no ato da entrega, faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI), onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

III - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

IV - A descrição:

1. É para fim de caracterização mínima de qualidade, sendo aceitos produtos com características equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características técnicas mínimas solicitado pelo instaurador.
2. Não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO VIII – B

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO RESUMIDO

Mesa de Mayo

OBJETO DETALHADO

Material de Confeção: Aço inoxidável.

INSTALAÇÃO:

O fornecedor deverá instalar o equipamento no hospital.

GARANTIA:

Fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da instalação.

REGISTRO:

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:

O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

TREINAMENTO USUÁRIO:

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento (no mínimo de 2 horas em cada turno).

REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:

O fornecedor só poderá realizar a instalação na presença do técnico do setor de Engenharia Clínica. O startup também deverá ser feito na presença desta equipe supracitada.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O fornecedor deverá entregar o equipamento na instituição sem custo de frete e outro algum, e a abertura das caixas deve ser realizada na presença de técnico da Engenharia Clínica.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

REQUISITOS LEGAIS:

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, Federal, Estadual e Municipal.

ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação. Deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO:

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	1	Mesa de Mayo	R\$ 550,00	R\$ 550,00

CONDIÇÕES GERAIS:

I - O produto deverá:

1. ser entregue em conformidade com o exigido no presente edital e anexos.
2. ser novo, original, não será admitido em hipótese alguma, produto reconicionado, remanufaturado, remodelado e/ou reciclado.
3. estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
4. possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT e ANVISA, conforme o caso.

II - No caso equipamento importado, no ato da entrega, faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI), onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

III - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

IV - A descrição:

1. É para fim de caracterização mínima de qualidade, sendo aceitos produtos com características equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características técnicas mínimas solicitado pelo instaurador.
2. Não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO VIII – C

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO RESUMIDO

Balde a Chute

OBJETO DETALHADO

Balde: Aço inoxidável, capacidade: mín. 5 até 10L.

INSTALAÇÃO:

O fornecedor deverá instalar o equipamento no hospital.

GARANTIA:

Fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da instalação.

REGISTRO:

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:

O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

TREINAMENTO USUÁRIO:

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento (no mínimo de 2 horas em cada turno).

REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:

O fornecedor só poderá realizar a instalação na presença do técnico do setor de Engenharia Clínica. O startup também deverá ser feito na presença desta equipe supracitada.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O fornecedor deverá entregar o equipamento na instituição sem custo de frete e outro algum, e a abertura das caixas deve ser realizada na presença de técnico da Engenharia Clínica.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

REQUISITOS LEGAIS:

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, Federal, Estadual e Municipal.

ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação. Deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO:

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	1	Balde a Chute	R\$ 700,00	R\$ 700,00

CONDIÇÕES GERAIS:

I - O produto deverá:

1. ser entregue em conformidade com o exigido no presente edital e anexos.
2. ser novo, original, não será admitido em hipótese alguma, produto recondicionado, remanufaturado, remodelado e/ou reciclado.
3. estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
4. possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT e ANVISA, conforme o caso.

II - No caso equipamento importado, no ato da entrega, faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI), onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

III - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

IV - A descrição:

1. É para fim de caracterização mínima de qualidade, sendo aceitos produtos com características equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características técnicas mínimas solicitado pelo instaurador.
2. Não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO VIII – D

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO RESUMIDO

Aparelho de Anestesia

OBJETO DETALHADO

Aparelho de anestesia completo: com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais; Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos, bivolt automático;

Características técnicas mínimas:

Móvel: com no mínimo duas gavetas; Confeccionado de forma a segurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com superfície para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.

Rotâmetro de gases: fluxômetro mecânico ou com indicação digital na tela do equipamento; Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e Oxido Nitroso e Ar Comprimido com faixa de no mínimo 0 a 10L/min; deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

Ventilador Eletrônico:

Geral: o equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido; Deve ter condições de acoplamento de módulo de capnografia com informação na tela do aparelho de anestesia; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina sem a necessidade de intervenção do usuário (teste eletrônico), além de possuir testes de pré-utilização a serem realizados pelo usuário; Corte no fornecimento de gases do vaporizador quando desligada a chave geral do equipamento.

Modos ventilatórios

Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:

- (PCV) Modo controlado por pressão;
- (VCV ou IPPV) Modo controlado por volume;



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**

PARANÁ

- (SIMV VCV) Modo Ventilação Mandatário Intermitente Sincronizada - Ventilação de controle de volume;
- (SIMV PCV) Modo Ventilação Mandatário Intermitente Sincronizada - Ventilação de controle de pressão;
- (PSV) Modo Pressão de Suporte com modo backup de apneia;
- Ventilação Manual/ espontânea;

Controles

Deve permitir no mínimo os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:

- Volume Corrente: 20 a 1500 ml;
- Pressão Inspiratória de pelo menos 5 a 50 cm H₂O;
- Variação da frequência (rpm): 5 a 80 rpm;
- Relação I :E – 2:1 a 1:4;
- Pausa inspiratória (TI): 5 a 60%;
- Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 20 cm H₂O;
- PEEP: 4 a 30 cm H₂O;
- Nível de disparo (trigger); 0,5 a 10L/min;

Deve possuir as seguintes características adicionais: o equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado(s) ao móvel do aparelho, não podendo haver linhas de conexão externas; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca; Deve vir acompanhado de Módulo de Agentes Anestésicos conectado diretamente no equipamento, não permitindo equipamentos stand alone.

Filtro Valvular: deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no circuito respiratório; deve possuir canister único para absorção de CO₂ com capacidade mínima de 800g. Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) graduada numericamente e antiasfixia.

Vaporizador: o equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de 0 a 5% e Sevoflurano com faixa de 0 a 8%, com capacidade total de no mínimo 250 ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo da toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo entre 0.2 l/min a 15l/min;

Módulo de capinografo:

Tecnologia sidestream

Monitorização dos gases N₂O, CO₂



Acessórios:

01 Circuito respiratório adulto corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;
01 Balão para ventilação manual;
01 Mangueiras de extensão para oxigênio;
01 mangueira para óxido nitroso;
01 para o ar comprimido;
01 vaporizador calibrado de Sevoflurane;
01 Módulo de Capnografia;
10 (dez) linhas de amostra para capnografia;
Manual de operação em português, termo de garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

INSTALAÇÃO:

O fornecedor deverá instalar o equipamento no hospital.

GARANTIA:

Fornecedor deverá oferecer no mínimo 1 (um) ano de garantia a partir da data da instalação.

REGISTRO:

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:

O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

TREINAMENTO USUÁRIO:

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento (no mínimo de 2 horas em cada turno).

REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:

O fornecedor só poderá realizar a instalação na presença do técnico do setor de Engenharia Clínica. O startup também deverá ser feito na presença desta equipe supracitada.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O fornecedor deverá entregar o equipamento na instituição sem custo de frete e outro algum, e a abertura das caixas deve ser realizada na presença de técnico da Engenharia Clínica.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

REQUISITOS LEGAIS:

O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, Federal, Estadual e Municipal.

ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a solicitação. Deverá ser no **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, na Avenida Vicente Machado, nº 1310, bairro Batel, CEP nº 80420-011, Curitiba no Estado do Paraná, onde será recebida pela Comissão de Recebimento no local, ocorrendo por conta da contratada as despesas de transporte, instalação do objeto da cotação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO:

Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
Unid.	1	Aparelho de Anestesia	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

I - O produto deverá

1. ser entregue em conformidade com o exigido no presente edital e anexos.
2. ser novo, original, não será admitido em hipótese alguma, produto reconicionado, remanufaturado, remodelado e/ou reciclado.
3. estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil.
4. possuir certificação do INMETRO, IPEM, ABNT e ANVISA, conforme o caso.

II - No caso equipamento importado, no ato da entrega, faz-se obrigatória a apresentação de guia/declaração de importação (DI), onde deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

III - Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

IV - A descrição

1. É para fim de caracterização mínima de qualidade, sendo aceitos produtos com características equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características técnicas mínimas solicitado pelo instaurador.



2. Não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.



**CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA**
PARANÁ

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL (APRESENTAÇÃO
FACULTATIVA)**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o art. 109, §6º da Lei 8.666/93, a empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, abaixo assinada participante da Cotação de Preços nº 001/2020, por seu representante Sr(a) _____, **RENÚNCIA**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, quanto à sua proposta de preços e documentação e das demais participantes, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

O representante da empresa assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Cidade (UF), de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa

C.P.F _____

R.G _____